



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 721 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

**“Altera a Lei 561/2009 do
Município de Paranatinga e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, VILSON PIRES, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – “O Artigo 4º da Lei Municipal nº 561/2009 de 02 de abril de 2009, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, passa a ter a seguinte redação”:

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal da Defesa do Consumidor – PROCON MUNICIPAL ficará vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O anexo I da Lei 561/2009 fica alterado para:

ANEXO I
QUANTIDADE E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador Executivo	1	R\$ 3.000,00
Divisão de Atendimento e Orientação	1	R\$ 1.200,00
Departamento de Conciliação	1	R\$ 1.800,00
Divisão de Fiscalização	1	R\$ 1.200,00
Divisão de Educação para o Consumo	1	R\$ 1.200,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal